

Lei nº 127/62

Que dispõe sobre abertura de um crédito especial para pagamento de uma máquina de contabilidade, adquirida em 27 de dezembro de 1961. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Tevez de Vasconcelos, Comarca de Itaguaru, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, Prefeito de Tevez de Vasconcelos, autorizado a abrir, na Diretoria do Serviço de Contabilidade, um crédito no valor de R\$ 193.393,60 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), destinado ao pagamento de u' a máquina de contabilidade, equipada com front-Feed, adquirida pela Municipalidade da Firma Remington, S/A, conforme nota fiscal e fatura número 16.768, de 27 de dezembro de 1961. - Artigo 2º - O valor do presente crédito especial para cobrir o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

350	3º OBRAS e melhoramentos, Públicos	
3.501	Contribuções de Proprietários Públicos	
3.501 - 8.814	Distrito de Vede	
	Distritos Diversos	
	I - Para execução de pavimentação	R\$ 193.393,60
	Hótel	R\$ 193.393,60

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Tevez de Vasconcelos, em 12 de dezembro de 1962.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em Livro Registro na Diretoria do Expediente e publicada, por afixação, na Carteira Municipal, na data supra.

Carli Antonio
Alvaro Augusto de Araújo
Secretaria do Expediente

Lei nº 128/62

Dispõe sobre alteração do artigo 235, da Lei Municipal nº 313/60. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Tevez de Vasconcelos, Comarca de Itaguaru, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: - Artigo 1º - Passa a ler a seguinte redação o artigo 235, da Lei Municipal nº 313/60 que dispõe sobre o Prolegis Tributário: Artigo 235 - A Taxa de assistência social recai sobre os impostos sobre os impostos: I - de ocupação de solo II - de selo III - Turismo. - Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1963 (mil, novecentos e sessenta e três), revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Tevez de Vasconcelos, em 12 de dezembro de 1962.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em Livro Registro na Diretoria do Expediente e publicada, por afixação, na Carteira Municipal, na data supra.

Carli Antonio
Alvaro Augusto de Araújo
Secretaria do Expediente